



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua Luiz Francisco de Oliveira, n.º 181, Centro, Lagoa Salgada /RN

CNPJ sob o n.º 10.718.419/0001-37

INDICAÇÃO Nº 01/2026

Assunto: Indicação de Projeto de Lei para reforma da quadra de esportes do Conjunto Felisbela e instalação de academia ao ar livre.

Autor: Paulo Sérgio Freire

Destinatário: Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Senhor Prefeito,

O Vereador(a) PAULO SERGIO FREIRE, no uso de suas atribuições legais, indica ao Poder Executivo Municipal que encaminhe Projeto de Lei dispondo sobre a reforma da quadra de esportes localizada no Conjunto Felisbela, com inclusão de academia de ginástica ao ar livre (academia pública), nos termos e com as justificativas a seguir:

I – DO OBJETO

Art. 1º Autorizar o Poder Executivo Municipal a promover a reforma estrutural e funcional da quadra de esportes do Conjunto Felisbela, compreendendo retrofit da infraestrutura esportiva e instalação de academia ao ar livre contígua à quadra, destinado ao uso gratuito da comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

APROVADO por unanimidade dos Presentes.

Lagoa Salgada/RN em, 17/04/2026

Presidente

Recebido em

17/04/26

(Recebido)

Art. 2º A intervenção deverá contemplar, no mínimo:

- I. recuperação do piso esportivo (revestimento apropriado, nivelamento e pintura);
- II. substituição/instalação de sistema de iluminação (LED) eficiente e de baixo consumo;
- III. reparo ou substituição de alambrados, traves, tabelas e redes;
- IV. instalação de arquibancadas/cadeiras acessíveis e área de permanência coberta;
- V. execução de rampas, corrimãos e rampas de acesso para garantir acessibilidade universal, conforme normas técnicas vigentes;
- VI. instalação de academia ao ar livre composta por equipamentos como estação de barras (barra fixa e paralelas), estação de força/múltipla, banco abdominal, bicicleta ergométrica, elíptico outdoor e outros equipamentos de baixo custo e alta resistência, com piso antiderrapante e sinalização de uso;
- VII. implantação de sistema de drenagem, sinalização e paisagismo;
- VIII. instalação de lixeiras, placas de orientação e placas informativas sobre horários de uso e regras de convivência;
- IX. previsão de pontos de energia e infraestrutura para eventual instalação de câmera de segurança/monitoramento e tomada para iluminação eventual de eventos;
- X. capacitação e orientações periódicas à comunidade sobre uso dos equipamentos e práticas de segurança.

Art. 3º A execução da obra deverá observar cronograma de obras, orçamento detalhado, licitação conforme legislação vigente e prazo máximo de execução de 120 (cento e vinte) dias úteis após assinatura do contrato.

II – DA MANUTENÇÃO E GESTÃO

Art. 4º O projeto deverá prever mecanismos de manutenção preventiva e corretiva, com previsão orçamentária anual para conservação dos equipamentos e sistema de gestão participativa que envolva a Associação de Moradores do Conjunto Felisbela, unidades escolares locais e órgãos municipais competentes.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de convênios ou parcerias público-privadas, observadas as normas legais, para fins de execução, manutenção e oferta de atividades esportivas e programas de prevenção à saúde.

III – DA FONTE DE RECURSOS

Art. 6º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser complementada por emendas parlamentares, convênios com órgãos estaduais e federais e/ou parcerias com iniciativa privada, na forma da legislação aplicável.

IV – JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade proporcionar à população do Conjunto Felisbela um espaço público adequado para a prática esportiva, lazer e convivência comunitária. A reforma da quadra e a implantação de academia ao ar livre promovem múltiplos benefícios públicos, entre os quais:

a) Promoção da saúde coletiva: possibilita a prática regular de atividades físicas para todas as faixas etárias, contribuindo para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis e melhoria da qualidade de vida;

b) Inclusão social e convivência comunitária: espaços esportivos públicos fortalecem os vínculos comunitários, oferecem alternativas de ocupação saudável para crianças, jovens e idosos, e reduzem riscos sociais decorrentes da ociosidade;

c) Estimulo ao esporte e à formação de talentos: estrutura adequada incentiva a prática de modalidades esportivas e eventos locais, potencializando descobertas de aptidões e ocupação do tempo livre de forma educativa;

d) Segurança e revitalização urbana: intervenção qualificada, com iluminação e manutenção, contribui para a sensação e realidade de segurança no entorno, além de valorizar o espaço público;

e) Acessibilidade e equidade: obras projetadas conforme normas de acessibilidade garantem uso por pessoas com deficiência, assegurando direito à prática esportiva e lazer;

f) Custo-efetividade: a instalação de academia ao ar livre representa baixo custo de manutenção e elevada utilidade pública, sendo alternativa eficiente para políticas de promoção da saúde e prevenção;

g) Participação social: a gestão participativa assegura maior comprometimento da população com a conservação dos equipamentos e a realização de atividades educativas e esportivas.

Diante do exposto, a presente Indicação busca dotar o Conjunto Felisbela de infraestrutura esportiva digna, segura e acessível, instrumento essencial para promoção da saúde pública, integração social e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Requeiro o encaminhamento desta Indicação ao Executivo Municipal, para que seja formulado e apresentado Projeto de Lei nos termos acima, com prioridade de tramitação e adoção das medidas necessárias para implementação das obras.

Sala das Sessões, Lagoa Salgada, 14 de abril de 2026.

Vereador Proponente Paulo Sérgio Freire

